



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 25-2020

18 de junho de 2020

Quartel em Curitiba – SC, 18 de junho de 2020  
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

#### DISPENSA DE SERVIÇO PARA DESCONTO EM BANCO DE HORAS

Concedo ao Sd BM Mtcl 651464-2 ALEXANDRE INDALÉCIO DE ALMEIDA, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, dispensa do serviço operacional para desconto em banco de horas conforme informações abaixo, por conveniência à Adm Militar. ( Lei Nr 16.773, de 30 de novembro de 2015 - Seção II – DA COMPENSAÇÃO DE SALDO POSITIVO DE HORAS – Artigo 8º).

Nome: Sd BM Mtcl 651464-2 Alexandre Indalécio de Almeida

| Data         | Horário        | Dia da semana | Escalado    | Banco de Horas Gerado | Compensação do Banco de Horas | Solicitação de Dispensa / Concessão | Autorização        | Ciente do Interessado | BI Publicação |
|--------------|----------------|---------------|-------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------|
| 30/05/20     | 17:30 às 21:00 | Sábado        | Operacional | 03:30:00              |                               |                                     | Cmt do 2º/3ª/2ºBBM |                       |               |
| 08/06/20     | 08:00 às 11:30 | Segunda       |             |                       | 03:30:00                      |                                     | Cmt do 2º/3ª/2ºBBM |                       |               |
| <b>TOTAL</b> |                |               |             | 03:30:00              | 03:30:00                      |                                     |                    |                       |               |

OBS: Horas geradas referentes a apoio prestado em operação de vistorias em estabelecimentos para verificação do cumprimento das medidas de prevenção contra COVID-19 no Município de Fraiburgo.

- I. Publicar em BI;
- II. Inserir SIGRH.

Concedo ao Sd BM Mtcl 933501-3 ÉVERTON KLEINÜBING KÄFER, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, dispensa do serviço de expediente administrativo para desconto em banco de horas conforme informações abaixo, por conveniência à Adm Militar. ( Lei Nr 16.773, de 30 de novembro de 2015 - Seção II – DA COMPENSAÇÃO DE SALDO POSITIVO DE HORAS – Artigo 8º).

Nome: Sd BM Mtcl 933501-3 Éverton Kleinübing Käfer

| Data         | Horário        | Dia da semana | Escalado    | Banco de Horas Gerado | Compensação do Banco de Horas | Solicitação de Dispensa / Concessão | Autorização        | BI Publicação |
|--------------|----------------|---------------|-------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------------------|--------------------|---------------|
| 30/05/20     | 17:30 às 21:00 | Sábado        | Operacional | 03:30:00              |                               |                                     | Cmt do 2º/3ª/2ºBBM |               |
| 08/06/20     | 15:30 às 19:00 | Segunda       |             |                       | 03:30:00                      |                                     | Cmt do 2º/3ª/2ºBBM |               |
| <b>TOTAL</b> |                |               |             | 03:30:00              | 03:30:00                      |                                     |                    |               |

OBS: Horas geradas referentes a apoio prestado em operação de vistorias em estabelecimentos para verificação do cumprimento das medidas de prevenção contra COVID-19 no Município de Fraiburgo.

- I. Publicar em BI;
- II. Inserir SIGRH.

LEVI GARCIA RIBEIRO - 2º Ten BM  
Comandante do 2º/3ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nr 25 da 3ª/2ºBBM, de 17 Jun 2020)

As demais conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

## **2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO**

Sem Alterações

## **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### **PROMOÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS**

Prezadas Senhoras e Senhores Bombeiros Militares,

No próximo sábado, dia 13 de junho, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina comemorará 17 anos de emancipação administrativa e operacional.

Do dia 26 de setembro de 1926, dia e ano de criação, até o dia 13 de junho de 2003, data da aprovação da Emenda Constitucional nº 33, a corporação expandiu suas fronteiras e regionalizou o seu atendimento. Como praticamente todos os processos evolutivos da época, tudo acontecera a lentos passos.

De 2003 até os dias atuais, escreve-se outro capítulo dessa magnífica história. A emancipação proporcionou a vivência de um novo processo evolutivo, cujo foco principal não está relacionado ao antigo serviço vinculado à velha e saudosa Força Pública, quase que exclusivamente voltado à missão de combater incêndios. Emergem, intensificam-se e aprimoram-se atividades de busca, resgate, salvamento, segurança contra incêndio, preservação do patrimônio e do meio ambiente.

Nesse curto período a instituição mais que dobrou o número de OBM's, capilarizou sua ocupação, diminuiu o tempo de resposta, proporcionou e continua envidando todos os esforços para proporcionar ainda mais qualidade de vida à população.

Não bastassem todos os avanços e conquistas com essa independência administrativa e, por tal razão, motivos mais que suficientes para comemorarmos com entusiasmo esta valorosa data, o dia 13 de junho passou a ser também uma data magna para o CBMSC, uma oportunidade de se reconhecer todos aqueles que no cotidiano ajudam a construir uma corporação mais sólida, confiável e imprescindível para o povo barriga-verde.

A ascensão hierárquica representa um marco indelével à carreira militar. Cada insígnia, cada graduação conquistada é fruto do reconhecimento aos esforços empreendidos, à superação das dificuldades suplantadas e dos desafios vencidos.

No próximo dia 13 de junho, celebraremos a promoção daqueles que continuam a construir a nossa história.

Desejo aos Oficiais e Praças promovidos minhas sinceras congratulações!

Peço-lhes que assumam o compromisso de juntos fazermos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina um exemplo a ser seguido. Que sejamos uma instituição mais forte, mais coesa e prestadora de mais e melhores serviços à população catarinense.

No 13 de junho de 2020, o CBMSC promove ao posto e graduação imediata o seguinte bombeiro militar do 2ºBBM:

Ao Posto de Tenente Coronel Bombeiro Militar, por merecimento, o:

- MAJ BM Mtcl 926182-6 WILLYAN FAZZIONI

O Comando Geral do CBMSC parabeniza todos os promovidos e deseja que os próximos desafios sejam novos alicerces na construção da carreira e na vida de cada promovido.

Respeitosamente,

CEL BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC  
(Transcrito da Nota Nr 817-20-CmdoG: Promoções de 13 de junho)

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 3-20-2º/3ª/2ºBBM

### 1. FINALIDADE

- Regular o Serviço Comunitário no âmbito da OBM Fraiburgo.

### 2. REFERÊNCIAS

- a. [IG 10-03-BM](#) - Regulamento Geral do Serviço Comunitário do CBMSC;
- b. [Portaria Nr 328-16-CmdoG](#) - Requisitos para condução de Vtr;
- c. [Lei Federal nº 9.608/98](#) - Dispõe sobre o voluntariado;
- d. [Lei Estadual nº 17.202/17](#) - Prestação de serviço voluntário em apoio ao CBMSC;
- e. [Decreto Estadual nº 145/19](#) - Regulamenta a Lei Nr 17.202-2017;
- f. [OAdm Nr 02-20-CmdoG](#) - Execução do serviço voluntário no âmbito do CBMSC;
- g. Manual de Uniformes e Apresentação Pessoal do Programa Bombeiro Comunitário;
- h. [IN Nr 03-CBMSC-10](#) - Regula a apresentação pessoal dos integrantes do CBMSC;
- i. Orientações da Coordenadoria de Programas Comunitários do CBMSC;
- j. Orientações da Coordenadoria de Programas Comunitários do 2ºBBM;

### 3. SITUAÇÃO

- a. Atualmente existe um número considerável de BBCC ativos na OBM Fraiburgo, fato este que demanda o planejamento e organização do Sv Comunitário;
- b. Verificou-se a necessidade de estimular o engajamento dos BBCC em auxílio às atividades operacionais, bem como a participação em ações sociais e campanhas apoiadas ou organizadas pelo CBMSC;
- c. A [IG 10-03-BM](#) traz regras gerais para o Sv Comunitário, no entanto, devido à peculiaridade de cada OBM, faz-se necessário complementações e orientações.

### 4. OBJETIVOS

- a. Planejar e organizar a prestação do Sv Comunitário na OBM Fraiburgo;
- b. Estimular a participação dos BBCC nas diversas atividades realizadas na OBM;
- c. Padronizar rotinas, em complemento à [IG 10-03-BM](#).

### 5. EXECUÇÃO

a. Agendamento de Sv Comunitário:

- 1) Cada BC deverá se programar previamente, verificando seus compromissos pessoais e profissionais, a fim de agendar o Sv Comunitário com antecedência, respeitando as determinações desta Oadm;
- 2) O Sv Comunitário não poderá exceder 24 horas semanais, salvo nos casos extraordinários.

rios em que seja autorizado pelo Cmt OBM;

3) O Sv Comunitário deverá ser agendado ou cancelado de maneira justificada com 24h de antecedência, para fins de logística e planejamento do serviço, via grupo de WhatsApp “BC Fraiburgo”;

4) O agendamento poderá ser feito das seguintes formas:

a. Participando da reunião e/ou formulário online para confecção do Plano Mensal de Emprego (PME);

b. Solicitando as vagas remanescentes do PME através do grupo de WhatsApp “BC Fraiburgo”;

c. Através de contato com a Coord Sv Comunitário, para serviços não ressarcidos ou situações excepcionais.

5) O agendamento de Sv Comunitário seguirá os padrões de horários:

a. Os turnos autorizados serão de 24 ou 12 horas de Sv Comunitário;

b. O início do turno deverá ser às 0800H ou 2000H;

c. Turnos diferenciados serão utilizados em situações específicas, como em apoio em situações de emergência, ocorrências de vulto ou prevenções, sendo organizados pela Coord Sv Comunitário, após autorizado pelo Cmdo da OBM.

6) Caso ocorra alguma emergência, ou motivo de força maior que impossibilite o Sv Comunitário, o BC deverá entrar em contato com o Ch Soc nos telefones (49) 9189-3767 ou (49) 3533-5842, informando a situação;

b. Contagem de horas de Sv Comunitário:

1) O BC deverá cumprir no mínimo 120 horas semestrais para se manter na condição de BC ATIVO, conforme previsto na [IG 10-03-BM](#), sendo contabilizadas todas as atividades registradas na OBM;

2) O BC poderá solicitar, fundamentadamente, a redução da carga horária do semestre, encaminhando ofício com 30 dias de antecedência à Coord Sv Comunitário da OBM, que dará o despacho, favorável ou não, e remeterá ao Cmdo da OBM para homologação.

3) O BC poderá solicitar, fundamentadamente, o afastamento, encaminhando ofício com 30 dias de antecedência à Coord Sv Comunitário da OBM, que dará o despacho, favorável ou não, e remeterá ao Cmt da OBM para homologação.

c. Auxílio em atividades administrativas:

1) O BC poderá solicitar à coordenação a prestação de Sv Comunitário auxiliando em atividades administrativas, inclusive na SSCI de Fraiburgo, não podendo ser ressarcido por não se tratar de Sv Op.

2) A Coord Sv Comunitário da OBM deverá emitir parecer e remeter ao Cmdo OBM para decidir sobre o pedido;

d. Participação em eventos diversos:

1) A participação dos BBCC em eventos diversos, cursos, treinamentos, palestras, entre outros apoiados pelo CBMSC deverá ser incentivada, podendo, a critério da Coord Sv Comunitário

da OBM, contabilizar como horas de Sv Comunitário;

2) A participação do BC viabilizada por conta de sua condição de Bombeiro Comunitário, em todo e qualquer evento, deverá ser autorizada pela Coord Sv Comunitário da OBM;

3) A utilização do uniforme de BC em eventos não institucionais deverá ser solicitada com antecedência à Coord Sv Comunitário da OBM;

4) Após comprometer-se com o evento, quando não for possível o comparecimento, o BC deverá buscar um substituto, salvo em casos de emergência.

e. Treinamentos:

1) A Coord Sv Comunitário da OBM organizará treinamentos aos BBCC no decorrer de cada semestre, totalizando, no mínimo, 20h;

2) Os temas a serem abordados seguirão, preferencialmente, os tópicos do Treinamento para Bombeiro Comunitário - TBC I e II, conforme previsto na [IG 10-03-BM](#);

3) Os BBCC poderão sugerir à coordenação os temas a serem abordados, inclusive colocando-se à disposição como instrutores ou auxiliares.

f. Apresentação pessoal:

1) É dever do BC cumprir o disposto na [IG 10-03-BM](#) e no Manual de Uniformes BC no que tange à apresentação pessoal, e, como forma complementar, aplica-se no que couber, as normas da [IN Nr 03-CBMSC-10](#);

2) Os BBCC poderão entrar e sair da OBM com trajes civis, para solicitações breves, entrega de documentos, entre outros;

3) Para permanecer nas dependências da OBM, os BBCC deverão estar uniformizados, exceto em eventos específicos e/ou confraternizações.

g. Rotinas de Sv:

1) Ao chegar na OBM, o BC deverá apresentar-se ao Ch Soc, inteirar-se das Ordens do Dia, preparar seu EPI e conferir as Vtr Op ativas;

2) O BC deverá cumprimentar os BBMM e demais BBCC com a continência, seguido da saudação conforme o período do dia.

3) O BC deverá participar das rotinas da Gu Sv;

4) É dever do BC solicitar ao Ch Soc o registro em Escala ou no Livro de Sv Não Ressarcido, bem como assinar;

5) O BC poderá auxiliar em ocorrências mesmo quando estiver fora de Sv Comunitário, devendo apresentar-se como BC ao BM mais antigo na cena (o qual poderá autorizar ou não), colocando-se à disposição da Gu Sv, devendo solicitar para que sua presença seja registrada na Ficha de Ocorrência e no Livro de Parte;

6) Deve ser incentivado aos BBCC o uso do App Firecast Comunidade, podendo assim, auxiliar em ocorrências próximas de onde estiver;

7) Os BBCC deverão seguir as orientações dos BBMM durante o Sv Comunitário, e em especial nas ocorrências, onde recai sobre o BM a responsabilidade;

8) Os BBCC deverão manter o sigilo das informações relativas ao serviço, não divulgando dados de vítimas ou quaisquer outras informações detalhadas para o público em geral.

h. Autorização para conduzir Vtr Op:

1) Para conduzir Vtr Op, o BC deverá preencher os requisitos legais, conforme previsto na [Portaria Nr 328-16-CmdoG](#), ressaltando-se aqui o Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE), cujo certificado deverá constar no arquivo do BC;

2) Além dos requisitos, a Coord Sv Comunitário da OBM manterá relação conforme [ANE-XO A](#), após autorizado e assinado pelo Cmt da OBM será afixada no mural da OBM.

i. Plano de chamada BC:

1) A Coord Sv Comunitário da OBM manterá atualizado semestralmente o Plano de Chamada BC;

2) A Coordenação poderá solicitar a qualquer tempo, voluntários para reforçar a Gu Sv, quando necessário;

3) O Plano de Chamada BC será utilizado, via de regra, em ocorrências de vulto, eventos críticos ou desastres.

j. Justiça e Disciplina:

1) A Coord do Sv Comunitário será informada de qualquer alteração envolvendo BBCC, devendo analisar a situação, se for necessário encaminhar Memorando ao BC ou solicitando abertura de PADBC, conforme o caso;

2) Casos em que seja passível de PADBC deverão ser informados ao Cmdo para orientação.

3) Durante o PADBC o acusado ficará na condição AFASTADO do Sv Comunitário, salvo se a Coord solicitar autorização ao Cmt da OBM para manter o BC ATIVO.

4) Dependendo da gravidade do fato ou duração do processo, poderá ser solicitado ao BC acusado a entrega dos uniformes de sua posse, caso o Cmdo da OBM autorize.

k. Cadeia de Cmdo e fluxo de processos:

1) Durante o turno de Sv Comunitário, o BC se reportará ao Ch Soc;

2) O BC deverá seguir as determinações do BM Cmt da Gu da Vtr na qual for designado;

3) Solicitações diversas que não sejam relacionados ao Sv Op do dia, deverão ser encaminhados à Coord do Sv Comunitário da OBM, que analisará os pedidos, encaminhando ao Cmt da OBM quando necessário;

4) O canal de comunicação principal com a Coord Sv Comunitário é pelo grupo de WhatsApp “BC Fraiburgo”, ou através de mensagem para o WhatsApp Business da Coordenação (49) 3533-5842, e-mail [232coordbc@cbm.sc.gov.br](mailto:232coordbc@cbm.sc.gov.br).

5) Não existe subordinação funcional entre BBCC, de modo que um BC mais antigo não poderá emitir ordens ao BC mais moderno.

l. Orientações sobre redes sociais e mídias:

1) O contato com órgãos de imprensa durante o Sv Op é função do BM mais antigo presente na cena;

2) Incentiva-se a divulgação das postagens oficiais do CBMSC ([@cbmscoficial](#)) e da OBM Fraiburgo ([@cbmsc.fraiburgo](#)) nas redes sociais pessoais dos BBCC;

3) Fica autorizado a divulgação em redes sociais pessoais dos BBCC fotos utilizando os uniformes, desde que no padrão, prezando pela imagem da Corporação, em caso de dúvidas, solicitar aos BBMM orientações;

4) O BC não deve emitir opiniões em nome da Corporação, sendo essa função inerente ao Cmdo;

5) O BC quando utiliza em seu perfil pessoal fotos e informações que o identifiquem como prestador de serviço voluntário junto ao CBMSC deve abster-se de envolver em polêmicas e/ou discussões, evitando que a Comunidade relacione seus posicionamentos pessoais com a Corporação.

## 6. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

### a. Coord Sv Comunitário do 2º/3ª/2ºBBM

1) Dar conhecimento aos BBCC sobre esta OAdm e fiscalizar seu cumprimento;

2) Nos casos de BBCC de outras OBM prestarem Sv Comunitário em Fraiburgo, deverá ser dado conhecimento sobre esta OAdm, cientificando-os de que estão sujeitos aos regramentos e rotinas estabelecidos;

3) Realizar o agendamento do Sv Comunitário, confeccionando o PME nos prazos estipulados e divulgar aos BBMM para que seja possível sua conferência diária;

4) Manter atualizada a Planilha Controle BBCC da OBM, bem como os registros de horas e arquivos;

5) Receber, emitir parecer e encaminhar ao Cmdo as solicitações dos BBCC, disponibilizando os [Modelos de Documentos](#);

6) Organizar os treinamentos semestrais, apresentando a prévia da programação para autorização do Cmdo e inserção no Calendário de Atividades da OBM;

7) Elaborar o Plano de Chamada BC, atualizando-o semestralmente; e

8) Apurar e informar o Cmdo, a cada data de promoção de BBCC, se há candidatos aptos para receber a promoção.

### b. Ch Soc do 2º/3ª/2ºBBM

1) Checar no início do Sv os BBCC previstos em PME, comunicando a Coord Sv Comunitário e o Cmdo imediatamente em caso de faltas ou atrasos, procurando fazer contato com o BC para saber dos motivos e registrando em Livro de Partes;

2) Cobrar e receber a apresentação dos BBCC, verificar o asseio pessoal e designar funções, repassar as Ordens do Dia, orientações diversas, entre outros assuntos afetos ao Sv;

3) Orientar os BBCC ao iniciar o Sv Comunitário a conferir as Vtr Op ativas;

4) Cadastrar no sistema E-193 os BBCC que estiverem prestando Sv Comunitário, inserindo corretamente o período e registrando se o serviço é ressarcido ou não.

5) Colher a assinatura do BC na escala de serviço para os serviços ressarcidos e no livro de horas para os casos de Sv não ressarcido;

6) Constar em Livro de Parte as alterações, se houver;

7) Manter um clima agradável de trabalho e de respeito mútuo entre todos os colaboradores, sem deixar de cobrar a execução do serviço.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Fica revogada a OAdm Nr 02-19-2º/3ª/2ºBBM - Regula o Svc comunitário no âmbito da OBM Fraiburgo.

b. Casos omissos a esta OAdm serão resolvidos pelo Cmdo do 2º/3ª/2ºBBM

c. A presente Ordem entra em vigor na data de sua assinatura.

Quartel em Fraiburgo, SC, 3 de junho de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

LEVI GARCIA RIBEIRO – 2º Ten BM  
Comandante do 2º/3ª/2ºBBM

ANEXO A  
Requisitos para Condução de Vtr Op (modelo)

| Nome             | Idade | CVE               | CNH                         | Parecer   |
|------------------|-------|-------------------|-----------------------------|---|
| BC Fulano de Tal | 21    | Validade XX/XX/XX | Cat. C<br>Validade XX/XX/XX | AR - ocorrências<br>ASU - ocorrências<br>ABTR e AT - situações não emergenciais |
|                  |       |                   |                             |   |
|                  |       |                   |                             |   |

Conforme [Portaria Nr 328-16-ComdoG](#), Art. 2,º são requisitos para condução de viaturas de emergência do CBMSC:

- I. Ser maior de 21 anos;
- II. Estar habilitado na categoria à qual a viatura (veículo) pertence de acordo com o disposto no artigo 143 do Código de Trânsito Brasileiro;
- III. Ser aprovado no curso para condutores de veículos de emergência, conforme regulamentação do CONTRAN.

LEVI GARCIA RIBEIRO – 2º Ten BM  
Comandante do 2º/3ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nr 25 da 3ª/2ºBBM, de 17 Jun 2020)

### I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem Alterações

### II - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

Sem Alterações

### III - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

### HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO

Homologo atestado médico concedendo LTS por 01 (um) dia, sendo o dia 10 Jun 2020, em favor do 3º Sgt BM Mtcl 927782-0 SIDNEY DINIES DE BRITTO NETO, do 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das Antas, de suas atividades laborais, conforme atestado médico emitido pelo Dr Anderson Zeschau, CRM/SC 18809.

- I. Publicar em BI;

- II. Inserir SIGRH;
- III. Arquivar o atestado na OBM de origem.

---

MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA – 2º Ten BM  
Comandante do 3º/3ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nr 25 da 3ª/2ºBBM, de 17 Jun 2020)

Homologo atestado médico concedendo LTS por 07 (sete) dias, a contar de 9 Jun 2020, em favor do 3º Sgt BM Mtcl 924332-1 LINDOMAR GUEDES RIBEIRO, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, de suas atividades laborais, conforme atestado médico emitido pela Drª Mariana Fossatti, CRM/SC 23260.

- I. Publicar em BI;
- II. Inserir SIGRH;
- III. Arquivar o atestado na OBM de origem.

---

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM  
Comandante do 2ºBBM

#### IV - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

##### FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do Sd BM Mtcl 692050-0 MATEUS MACIEL GONÇALVES, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 12 Jun 2020.

Do Cb BM Mtcl 932215-9 FELIPE SASSO CORRÊA, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 14 Jun 2020.

---

TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI – Cap BM  
Comandante da 1ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nr 25 da 1ª/2ºBBM, de 17 Jun 2020)

Do Sd BM Mtcl 691714-3 ALNOR ERON PAIM, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 13 Jun 2020.

Do Sd BM Mtcl 676314-6 LEONARDO EDSON SOARES, do 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, a contar de 14 Jun 2020.

Da Sd BM Mtcl 965721-5 JULIANA PIZUTTI DALLABRIDA, do 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, a contar de 15 Jun 2020.

##### FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO

Do Sd BM Mtcl 691717-8 FABRÍCIO JEFFERSON HEIDRICH, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 15 Jun 2020.

Do Sd BM Mtcl 692068-3 JACOB VILAIN NETO, do 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, a contar de 15 Jun 2020.

##### NÚPCIAS – GOZO

Concedido ao Sd BM Mtcl 691864-6 CASSIANO BARZOTTO KOHLRAUSCH, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, 08 (oito) dias para gozo de núpcias, a contar de 9 Jun 2020, por haver contraído nessa data matrimônio com a Srtª Raphaela Menezes da Silveira.

- I. Publicar em BI;
- II. Inserir SIGRH.

#### REGULAMENTARES – ALTERAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS

Na solicitação contida na Parte nº 25 – 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das antas, de 20 Mai 2020, da Sd BM Mtcl 933559-5 MARCIELI BEVILAQUA, a qual solicita alteração do período de gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2019, que estava até o momento planejado para 01 de Julho de 2020, para que se inicie no dia 16 de Novembro de 2020, dou seguinte despacho:

- I. Concedo a alteração do período de gozo de férias;
- II. Publicar em BI a alteração do gozo;
- III. Inserir no SIGRH;
- IV. Arquivar a parte.

#### COORDENAÇÃO DO SERVIÇO COMUNITÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS DE RESGATE VEICULAR DO 2º/3ª/2ºBBM – FRAIBURGO

A contar de 15 Jun 2020, passa a responder pela Coordenação do Serviço Comunitário do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, bem como ser o responsável pelos Equipamentos de Resgate Veicular da citada OBM, o Sd BM Mtcl 691623-6 GABRIEL BORGES TEIXEIRA, enquanto durar o afastamento do Sd BM Mtcl 691717-8 FABRÍCIO JEFFERSON HEIDRICH por gozo de férias regulamentares.

---

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM  
Comandante da 3ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nr 25 da 3ª/2ºBBM, de 17 Jun 2020)

#### HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO

Homologo atestado médico concedendo LTS por 07 (sete) dias, a contar de 27 Mai 2020, em favor do Sd BM Mtcl 932189-6 KLEYTON ANTÔNIO FRANÇA, do 2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, de suas atividades laborais, conforme atestado médico emitido pelo Dr Gabriel de César Didoné, CRM/SC 28211.

- I. Publicar em BI;
- II. Inserir SIGRH;
- III. Arquivar o atestado na OBM de origem.

Homologo atestado médico concedendo LTS por 07 (sete) dias, a contar de 1º Jun 2020, em favor do Sd BM Mtcl 932189-6 KLEYTON ANTÔNIO FRANÇA, do 2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, de suas atividades laborais, conforme atestado médico emitido pelo Dr Gabriel de César Didoné, CRM/SC 28211.

- I. Publicar em BI;
- II. Inserir SIGRH;
- III. Arquivar o atestado na OBM de origem.

Homologo atestado médico concedendo LTS por 14 (catorze) dias, a contar de 12 Jun 2020, em favor do Sd BM Mtcl 933594-3 RODRIGO ALBERTON MELLO, do PCSv/2ºBBM – Curitiba, de suas atividades laborais, conforme atestado médico emitido pelo Dr Gabriel de César Didoné, CRM/SC 28211.

- I. Publicar em BI;
- II. Inserir SIGRH;
- III. Arquivar o atestado na OBM de origem.

---

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM  
Comandante do 2ºBBM

#### 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

##### REFERÊNCIA ELOGIOSA

Aprovo o elogio proposto pelo 1º Ten BM Mtcl 656466-6 MAURÍCIO DE SOUZA do 1º/1ª/2ºBBM, ao Cb BM Mtcl 929277-2 ALEXANDRE BARTSCH, componente do efetivo do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, pela proatividade em ter providenciado, sem custos à corporação, 2 (duas) malas para acondicionar o equipamento de alta pressão, utilizado no combate à incêndio florestal. Por iniciativa própria, o referido militar conseguiu junto a um profissional de marcenaria, planejar e produzir uma mala para acondicionar o mencionado equipamento para a OBM de Santa Cecília. Sabendo do interesse de aquisição pelo 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, em espírito de camaradagem, prontamente entrou em contato com o marceneiro para obter outra mala. O espírito de zelo com o material, organização, iniciativa e camaradagem, demonstrados pelo militar, servem de exemplo à tropa. Individual. Averbese.

---

TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI – Cap BM  
Comandante da 1ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nr 25 da 1ª/2ºBBM, de 17 Jun 2020)

PORTARIA DE PAD Nr 93/2020/CORREG/CBMSC, DE 15 DE JUNHO DE 2020  
OBM: 2ºBBM  
MUNICÍPIO: RIO DAS ANTAS

#### INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 93/2020/CBMSC

O TEN CEL BM COMANDANTE DO 2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 93/2020/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 931886-0 JOÃO PAULO RAMOS, da OBM de Rio das Antas, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao participar da empresa comercial “*Life Suplementos Store*”, situada em Ciudad del Este, Alto Paraná, Paraguai, conforme apurado na Sindicância Nr 18/2020/CBMSC infringindo, em tese, art. 30 do Estatuto da Polícia e Bombeiro Militar de Santa Catarina; o art. 22 c/c art. 26 do Decreto-Lei 667/60; e o item 120 do Anexo I do R3-BM.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 929638-7 LEANDRO FLORES EMMANUELLI como

Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 2ºBBM.

---

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM  
Comandante do 2ºBBM

### SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nr 33/2020/CBMSC

Na Sindicância procedida pelo Asp BM Mtcl 980955-4 RUNAN AGUIRRE SUARES, instaurada através da PORTARIA DE SIND Nr 33/2020/CORREG/CBMSC, a fim de apurar circunstâncias, referente ao atendimento à ocorrência sob o Nr 20107169, em 23 de maio de 2020, gerada para a viatura ASU-354 pertencente ao 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, que ocasionaram transtornos ao serviço do COBOM do 2ºBBM no deslocamento da citada viatura, bem como consequentemente no atendimento prestado ao cidadão, RESOLVO:

1. Concordar com a Conclusão do Sindicante, no sentido de não haver indícios de transgressão disciplinar ou crime militar, por parte dos envolvidos.

2. Enfatizar que, embora a ocorrência em questão, não tenha gerado prejuízo ao serviço prestado ao cidadão, deve-se seguir o protocolo padrão de atendimento preconizado pela Ordem Nr 01 do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), de 17 de março de 2020, referente aos casos suspeito de COVID-19, não sendo adotado nenhum outro protocolo diverso.

3. Publicar a presente solução em NB da 1ª/2ºBBM.

4. Encaminhar os Autos da Sindicância à Corregedoria Setorial do 2ºBBM, para demais providências.

Quartel em Curitiba, 15 de junho de 2020.

---

TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI – Cap BM  
Comandante da 1ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nr 25 da 1ª/2ºBBM, de 17 Jun 2020)

### SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 005/2020/2ºBBM

Pelas conclusões a que chegou o Sd BM Mtcl 691982-0 ANDERSON DA SILVA MOTTA, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Bombeiro Comunitário nº 005/2020/2ºBBM, instaurado através da Portaria de PADBC Nr 005/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, de 19 de fevereiro de 2020, com a finalidade de apurar a possibilidade do BC GRAZIELE BRITO CPF 092.420.809-00, prestador de serviço comunitário no 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, ter cometido transgressão disciplinar por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do PADBC entendendo que o acusado come-

teu a transgressão prevista no Capítulo XII da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM), visto que pelas provas colhidas e pelos depoimentos das testemunhas ficou evidenciado que o referido BC faltou o serviço ao qual estava escalado e não avisou o Chefe de Socorro.

2. Punir a Bombeira Comunitária BC GRAZIELE BRITO CPF 092.420.809-00 com **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS** do serviço comunitário por ter transgredido o item VI do art. 22 Apresentar antecipadamente justificativa da eventual ausência do serviço atividade ou evento ao qual deverá tomar parte Art. 22 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM).

3. O Encarregado do presente PADBC deverá intimar o acusado da presente solução e cientificar do prazo para recurso.

4. Publicar a presente decisão em NB da 3ª/2ºBBM.

Quartel em Lebon Régis, 29 de maio de 2020.

---

CLÓVIS THIERRY OLIVEIRA – 3º Sgt BM  
Comandante do 2º/2º/3ª/2ºBBM

#### SUSPENSÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PADBC

Suspendo a contagem de prazo do Processo Administrativo Disciplinar Bombeiro Comunitário de Nr 11/2020/2ºBBM, em desfavor da BC TATIANE MIOTELLI, CPF 074.899.409-23, do 2º/3ª/2ºBBM/2010 – Fraiburgo, do qual está encarregado o Sd BM 691717-8 FABRÍCIO JEFFERSON HEIDRICH, enquanto durar o afastamento do mesmo por gozo de férias regulamentares iniciadas em 15 Jun 2020.

#### INÍCIO DE CUMPRIMENTO DE PUNIÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO – OBM FRAIBURGO

O cumprimento da punição do BC LUCAS PEREIRA CPF 080200499-75, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo) com **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS** do serviço comunitário por ter transgredido o item III (utilizar uniforme de acordo com o que preceitua essa instrução) e VII (durante os serviços de prontidão, somente se afastar de sua função com o consentimento do comandante do socorro da OBM) do Art. 22 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM), conforme solução dada pelo Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Bombeiro Militar Nr 002/2020/2ºBBM, inicia-se a contar do dia 06 de jun de 2020.

---

LEVI GARCIA RIBEIRO - 2º Ten BM  
Comandante do 2º/3ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nr 25 da 3ª/2ºBBM, de 17 Jun 2020)

---

**WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM**  
Comandante do 2ºBBM